



**Paulista**

Gabinete do Prefeito

LEI nº 5.143/2022.

**EMENTA:** Prioridade de atendimento aos doadores de medula óssea. Intitula a lei municipal “Marlon Luiz” e, institui o dia 14 de novembro como dia municipal de doação de medula óssea.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, varejistas, atacadistas e de prestação de serviços de qualquer natureza, incluindo instituições financeiras, realizem atendimento prioritário, também a doadores de medula óssea que apresentarem comprovantes de doações nos últimos 180 dias. Eles passariam a ter prioridade junto a outras já existentes.

**Art. 2º** - Fica intitulada esta lei municipal como “**Marlon Luiz Silva de Oliveira**”, jovem paulistense que perdeu a vida na luta contra a leucemia.

**Art. 3º** - Fica instituído o dia 14 de novembro como dia municipal de doação de medula óssea no município de Paulista-PE.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 25 de novembro de 2022.

**Yves Ribeiro de Albuquerque**

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N  
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

[www.paulista.pe.gov.br](http://www.paulista.pe.gov.br)

**AUTOR DO PROJETO: ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO (VEREADOR CAMELO DO SEGURO).**